

Secretaria Municipal de Educação Básica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





Setor de Planejamento das Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para climatização das escolas da rede municipal de ensino, do município de Santa Quitéria/CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Santa Quitéria através da Secretaria Municipal de Educação Básica.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O processo ensino de aprendizagem dos alunos requer naturalmente um maior esforço intelectual de concentração e atenção, sendo assim, é importante assegurar as condições físico-estruturais para sua efetivação com salas de aulas iluminadas, limpas e climatizadas, portanto, com o mínimo conforto para o bem-estar dos alunos e dos professores em sala de aula. Nesse contexto levando em conta especialmente a falta do conforto térmico dos alunos, seus corpos transpiram em excesso e tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição, até mesmo falta de ar, sem mensurar os agravos em crianças e adolescentes com quadro clinico de saúde, como por exemplo, pressão alta ou baixa, enxaquecas, etc., que se intensificam com o calor. O município de Santa Quitéria/CE, há predominância de climas quentes que comprovadamente tem influenciado no desconforto térmico na disposição para o estudo e para o trabalho. Para atenuar as condições térmicas dos ambientes escolares, a Secretaria Municipal de Educação Básica por meio do Plano de Ações Articuladas, com o apoio financeiro do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, propõe a instalação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de aparelhos de ar condicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento com escopo de oferecer educação de qualidade aos alunos Quiterienses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos de climatização com a finalidade de oferecer melhorias para o processo de aprendizagem dos alunos, uma vez que o município predomina climas quentes que influencia diretamente no estudo dos mesmos e no ministrar dos professores. A aquisição destes equipamentos possibilitará um aprendizado de qualidade, já que os agravos de indisposição, calor e sono será inibido com a utilização dos mesmos. Considerando que a Unidade Administrativa não possui estoque dos equipamentos climatizados pretensos e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2022, decidiu por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública com a utilização do Sistema de Registro de Preços para suprir a lacuna existente, bem como para garantir o fornecimento dos equipamentos climatizados até dezembro de 2023. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das escolas da rede municipal, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos equipamentos especificados no documento que formalizou a demanda, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.



Setor de Planejamento das Contratações



5. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES CONSOLIDADAS, TIPOS DE COTAS E VALORES ESTIMADOS.

5.1. Quadro com especificações, quantidades, tipo de cota e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO				UNIT.	TOTAL	TIPO DE
			INFANT	FUND	EJA	QUANT			COTA
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO DESTE). CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3605/2012.	Und	12	28	3	43	R\$ 4.465,68	R\$ 192.024,24	PRINCIPAL
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS — MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO DESTE). CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 3605/2012.	Und	12	28	3	43	R\$ 4.773,56	R\$ 205.263,08	PRINCIPAL
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇAO 24.000 BTUS. INVERTE NÃO. UNIDADE INTERNA (LXAXP) CM 33.0 X 108,5 X 23,0. UNIDADE EXTERNA (LXAXP) CM 65,5 X 84.0 X 32,5. VOLTAGEM 220 V. TIPO DE SERPENTINA: SERPENTINA DE COBRE. TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL. CONTEUDO DA EMBALAGEM: UNIDADE INTERNA, UNIDADE EXTERNA, BATERIAS, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	Und	3	6	0	9	R\$ 8.190,03	R\$ 73.710.27	PRINCIPAL
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTUS. INVERTE NÃO. UNIDADE INTERNA (LXAXP) CM 675 X 1275 X 235. UNIDADE EXTERNA (LXAXP) CM 754 X 869 X 325. VOLTAGEM 220 V. TIPO DE SERPENTINA: COBRE. TIPO DE CONDENSADORA: HORIZONTAL. CONTEUDO DA EMBALAGEM: UNIDADE INTERNA. UNIDADE EXTERNA, BATERIAS. CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCÕES.		3	6	0	9	R\$ 10.766,60	R\$ 96.899,40	PRINCIPAL
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO OESTE). CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 3605/2012.		4	9	1	14	R\$ 4.465,68	R\$ 62.519,52	RESERVADA
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS — MODELO SPLIT HIGH WALL (NORTE, NORDESTE E CENTRO OESTE). CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 3605/2012.	-	4	9	1	14	R\$ 4.773,56	R\$ 66.829,84	RESERVADA



Setor de Planejamento das Contratações



_									-10,000
7	APARELHO DE AR	Und	0	1	0	1	R\$	R\$ 8.190,03	RESERVADA
	CONDICIONADO CAPACIDADE DE			•			8.190,03		
	REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS.								
	INVERTE NÃO. UNIDADE								
	INTERNA (LXAXP) CM 33,0 X 108,5								
	X 23.0. UNIDADE EXTERNA								
	(LXAXP) CM 65,5 X 84,0 X 32,5.								
	VOLTAGEM 220 V. TIPO DE								
	SERPENTINA: SERPENTINA DE								
	COBRE. TIPO DE								
	CONDENSADORA: HORIZONTAL.								
	CONTEUDO DA EMBALAGEM:								
	UNIDADE INTERNA, UNIDADE								
	EXTERNA, BATERIAS, CONTROLE								
	REMOTO E MANUAL DE								
	INSTRUÇÕES.								
8	APARELHO DE AR	Und	0	1	0	1	R\$	R\$	RESERVADA
	CONDICIONADO CAPACIDADE DE						10.766,60	10.766,60	
	REFRIGERAÇÃO 36.000 BTUS.								
	INVERTE NÃO. UNIDADE								
	INTERNA (LXAXP) CM 675 X 1275								
	X 235. UNIDADE EXTERNA		8						
	(LXAXP) CM 754 X 869 X 325.		1						
	VOLTAGEM 220 V. TIPO DE								
	SERPENTINA: COBRE. TIPO DE								
	CONDENSADORA: HORIZONTAL.		8						
	CONTEUDO DA EMBALAGEM:								
	UNIDADE INTERNA, UNIDADE		-						
	EXTERNA, BATERIAS, CONTROLE								
	REMOTO E MANUAL DE								
	INSTRUÇÕES.								

- 5.3 DA ESTIMATIVA: Para a estimativa dos preços o setor de compras apresentou preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, assim resguardado por preços de órgão oficial competente em obediência ao disposto no Art. 15, V, e Art 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93. Foram coletados preços para os produtos especificado através do sistema "TECNOCONTAS", considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / Número de Achados X Quantitativo.
- 5.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura na forma do art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- 6.1 DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 6.1.1 A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 6.1.2 O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
 - a) No Almoxarifado da Secretaria de Educação ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";



Pagina P

Setor de Planejamento das Contratações

- b) No prazo de no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário das 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 6.1.3 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui-a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 6.2.1 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 6.2.2 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome. CNPJ e endereço do Município.
- 6.2.3 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
 - a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
 - d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Pagina P

Setor de Planejamento das Contratações

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da Contratada:
- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 8.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



(2) - KIRI

Setor de Planejamento das Contratações

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





Setor de Planejamento das Contratações

15.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santa Quitéria/CE/10 de junho de 2022.

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO